

RECEBIDO ORIGINAL
Em: 09/08/2019
JANDERSON



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 2020
5

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 165/02-16 2ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: W Pereira Navegação Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Nelson Rodrigues, nº 100, Lote 02, Compensa, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 14.172.647/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.179.646-2

FONE: (92) 98415-8043

FAX: (92) 3633-1600/1703

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 0685/02/V4

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Resíduos de Classe I e II.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas - AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de equipamentos de prospecção de petróleo, máquinas e equipamentos, resíduos sólidos inertes (sucatas metálicas, resíduos domésticos/escritório), resíduos perigosos (EPI, papel/papelão, trapos, sucatas, solo contaminado, baterias usadas e lodo de caixa de gordura).

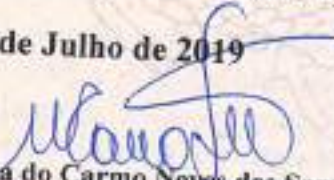
POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Grande


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 430 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 30 de Julho de 2019


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO N° 165/02-16 2ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n°. 0685/02/V4.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Manter registro de movimentação dos resíduos transportados, devendo ser encaminhado ao IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação.
8. Apresentar quando da solicitação de renovação da licença, comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo das balsas que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
9. Esta Licença autoriza o transporte fluvial de Resíduos de Classe I e II pelas embarcações denominadas: BALSAS: ADL-II, ADL-VII, Kaspinha, MAG-III, MAG XIV, MAG XV, Micinha: (II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XVIII.), Azaléia 97 e MICINHA IV.
EMPURRADORES: Dugo-II, Daroura, Deiry, Jandiá, Moses, Nery, Paulo Wando, Quarena, Taipan, Carimaú, Aguarico, Aipana, Cotingo e Dugo I.
10. Encaminhar a este IPAAM, a atualização das vistorias de inspeção de segurança das embarcações tão logo ocorra.
11. Nas situações de sinistro e emergência, adotar os procedimentos constantes no Plano de Emergência, e encaminhar relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
12. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.